



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº529/2020

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei complementar 035/2020 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade concorrência pública mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação do imóvel com 67,50 m², localizado no Bairro São Pedro, matriculada sob o nº. 8.761 e registrado sob o nº R.2-8761, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos de uso institucional do Município, **do tipo maior oferta**, sob demanda em âmbito municipal.

2. VISITA TÉCNICA:

2.1. Durante o período de elaboração das propostas, os interessados poderão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local.

2.2. Para visitar a área, os interessados deverão agendar até do 12/11/2020, **das** 12h00m às 18h00m, por meio do telefone (37)3359-7925.

2.3. As visitas técnicas serão agendadas para o mesmo período, no horário das 12h00m às 18h00m, com tolerância de atraso de até trinta minutos. No caso do não comparecimento do visitante, o mesmo deverá reagendar para um novo horário, desde que o mesmo seja entre os dias disponibilizados para a visita.

2.4. O envio da proposta implica na aceitação, pelo interessado, de todas as condições técnicas definidas neste Edital, especialmente do Anexo I, que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa do Contratante.

2.5. Caso o licitante faça a visita técnica o setor requisitante emitirá um **ATESTADO DE VISITA que deverá constar do rol de documentos de qualificação técnica**, assinado e carimbado pela pessoa responsável, que deverá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO. Se o licitante não fizer a visita técnica deverá fazer uma declaração que tem conhecimento pleno do local. (ANEXO VI).

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar até o **dia 16 de novembro de 2020 às 13:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG**, sito à Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome da licitante e a referência do envelope, sendo:

* Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

* Envelope nº 02 – PROPOSTA.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitações devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

4. DA ABERTURA

4.1. A Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

DATA: 16/11/2020

HORA: **13:30horas**

LOCAL: **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG**

4.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

4.4. Os envelopes contendo os documentos, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência da validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de licitação (CPL).

4.5. Caso a CPL julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada nos órgãos oficiais.

4.7. Concluído o exame da documentação serão relacionados os licitantes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

4.8. Em data previamente estabelecida e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”.

4.9. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

4.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da CPL e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL conforme disposto no § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.2. Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

5.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5. Não poderão participar pessoa jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

5.7. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica nem o seu representante legal que já tenha contrato com o Município para exploração de outros espaços públicos.

5.10. Não será permitida a alienação para o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores deste Município bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas ou pelos membros da CPL. As certidões deverão estar no seu prazo de validade até a data de abertura deste certame.

6.2. Documentos que deverão ser apresentados para habilitação:

Envelope nº 01- PARA PESSOAS JURIDICAS

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

a.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de prova de diretoria em exercício, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de insolvência civil, falência e recuperação judicial expedidas pela Comarca do domicílio da licitante, emitidas após a publicação deste Edital.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c.2) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

c.3) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

c.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c.6) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo IV.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado de visita técnica emitido pelo setor requisitante **ou** a declaração que tem conhecimento pleno do local. (ANEXO VI).

Envelope nº 01- PARA PESSOA FISICA

a) HABILITAÇÃO

a.1) documento de identidade com foto e CPF. O CPF pode estar no documento de identidade;

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de criminal.(www.tjmg.jus.br).

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c.2) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual.

c.3) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

c.5) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo IV.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1 Atestado de visita técnica emitido pelo setor requisitante **ou** a declaração que tem conhecimento pleno do local. (ANEXO VI).

6.2. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos após conferência pela CPL, aos presentes, ficando à disposição no Departamento de Licitações os dos não presentes.

6.3. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
(Nome da licitante)
CONCORRÊNCIA Nº ____/2020
DOCUMENTAÇÃO

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação sendo pessoa jurídica, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.4.3. se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
(Nome da licitante)
CONCORRÊNCIA Nº ____/2020
PROPOSTA

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, com caligrafia legível, datilografada, ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

7.3. O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

7.4. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7.6. Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.6.1. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital.

7.6.2. O valor mínimo para lance é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (Tipo – Maior Oferta), sendo considerada vencedora a licitante que propor **a maior oferta**.

8.2. As propostas serão classificadas e o detentor da melhor oferta será considerado vencedor.

8.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para a escolha da vencedora mediante prévia convocação de todos conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. A CPL após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à adjudicação e homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.6. Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar A licitante vencedor(a) da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. A CPL poderá suspender a sessão, caso seja necessário, agendando novas sessões.

8.8. Todos os atos serão divulgados através do site www.arcos.mg.gov.br.

9. DO CONTRATO

9.1. O Departamento de Licitações convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela CPL para fazê-lo em igual prazo e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à oferta será efetuado pela Contratada podendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas. A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a homologação, mediante Guias de Arrecadação Avulsa boleto bancário ou depósito bancário a serem adquiridas no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com a Sra. Solange das Dores da Silva, que acompanhará o pagamento.

12.2. As licitantes somente terão a posse do objeto licitado após assinatura do contrato e quitação do valor referente a alienação.

13. DA RESCISÃO

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato a ser celebrado em virtude do resultado do presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE/COMPRADOR

14.1 - O adquirente/comprador fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

§ 1º. O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 (trinta) dias contados da data da quitação total do valor da arrematação.

§ 2º. Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor do cadastro imobiliário do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

§ 3º. A não observância do prazo estipulado nos §§ 1º e 2º sujeitará o adquirente/comprador à multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da aquisição.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Transmitir o imóvel ao adquirente após o pagamento do valor da alienação.

16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficará a cargo do setor requisitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se os interessados às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br;

18.1. Os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Arcos – Departamento de Licitações, a Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados e recessos;

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.3. A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

18.4. A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

18.4.1. adiada a abertura da licitação;

18.4.2. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.4.3. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Arcos, nos termos da Lei;

18.4.4. Os casos omissos serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações, obedecida a legislação vigente.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 14 de outubro de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº ____/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Alienação do imóvel com 67,50 m ² , localizado no Bairro São Pedro, matriculada sob o nº. 8.761 e registrado sob o nº R.2-8761, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos de uso institucional do Município.	R\$

Validade da proposta: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2020
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº _____/2020

TERMO DO CONTRATO DE Nº _____/2020

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, doravante denominado CONTRATADO(A), _____, neste ato representado por _____, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é a alienação do imóvel com 67,50 m², localizado no Bairro São Pedro, matriculada sob o nº. 8.761 e registrado sob o nº R.2-8761, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos de uso institucional do Município.

Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplicam-se a este Contrato a **Lei Federal n.º 8.666/1993** e suas alterações, Lei complementar 035/2020, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

1.1.1. Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº _____/2020 e todos os seus anexos.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

1. Este contrato é definitivo desde que cumpridas as cláusulas do edital.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento referente à oferta será efetuado pela Contratada podendo efetuar o pagamento em um número máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas. A primeira parcela deverá ser quitada até 30 dias (trinta) após a homologação, mediante Guias de Arrecadação Avulsa boleto bancário ou depósito bancário a serem adquiridas no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com a Sra. Solange das Dores da Silva.

Clausula Quinta - OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE/COMPRADOR

1 - O adquirente/comprador fica responsável pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

§ 1º. O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos desta lei será de 30 (trinta) dias contados da data da quitação total do valor da arrematação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 2º. Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer ao setor do cadastro imobiliário do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

§ 3º. A não observância do prazo estipulado nos §§ 1º e 2º sujeitará o adquirente/comprador à multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da aquisição.

Clausula Sexta - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

1. Transmitir o imóvel ao adquirente após o pagamento do valor da alienação.

Clausula Sétima - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Ficará a cargo do Departamento de Tributação o acompanhamento do pagamento da alienação.

Clausula Oitava - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, ____ de _____ de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº ____/2020

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública supracitada, para assinatura do Contrato, a título oneroso de Alienação do imóvel com 67,50 m², localizado no Bairro São Pedro, matriculada sob o nº. 8.761 e registrado sob o nº R.2-8761, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos de uso institucional do Município, sob demanda em âmbito municipal, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Arcos/MG, ____ de _____ de 2020.

Nome da licitante: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº ____/2020

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência supracitada, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Arcos/MG, ____ de _____ de 2020.

Nome da licitante: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

DECRETO Nº ____/____

Alienação do imóvel com 67,50 m², localizado no Bairro São Pedro, matriculada sob o nº. 8.761 e registrado sob o nº R.2-8761, devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos de uso institucional do Município.

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Complementar 035/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido à _____, a posse e propriedade do imóvel com 67,50 m², localizado no Bairro São Pedro, matriculada sob o nº. 8.761 e registrado sob o nº R.2-8761.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, de de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2020
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº ____/2020

Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro, sob pena de inabilitação, que tenho conhecimento pleno do local objeto da alienação.

Arcos/MG, ____ de _____ de 2020.

Nome da licitante: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

(Reconhecer Firma)

(Esta declaração deve ser feito caso o licitante NÃO faça a visita técnica)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br
